

EMENDA Nº 01/05

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 761	
05/05/2005	
RUBRICA	FOLHAS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/151

Rio Grande, 04 de maio de 2005.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que vimos encaminhar, em anexo, **EMENDA RETIFICATIVA** ao Art. 4º do Projeto de Lei nº 022, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2005, LEI Nº 5.999, DE 05/10/2004, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO”**

Sem mais para o momento, reiteramos, a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**EMENDA RETIFICATIVA
AO ART. 4º, DO PROJETO DE LEI Nº 022/2005**

“Art. 4º – O recurso para cobertura dos Créditos Adicionais Especiais autorizados no artigo 3º desta Lei, sairão da redução de dotações orçamentárias próprias, de acordo com o que dispõe o artigo 43, da Lei nº 4320/64, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

01 – Complexo Administrativo

06 – Segurança Pública

181 – Policiamento

0012 – Guarda Municipal

Ativ - 2.407 – Reparcelhamento da Vigilância Pública

4.4.90.52.00.00– Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Ativ. 2.408 – Manutenção da Unidade de Vigilância Pública

3.3.90.30.00.00– Outros Materiais de Consumo.....R\$ 51.784,00

3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 91.784,00



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

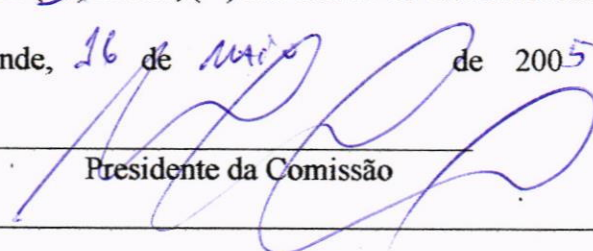
Processo nº 761/2005

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) o Sr. Gilmarino

Deliberou a Comissão de enviar, não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 16 de maio de 2005.



Presidente da Comissão

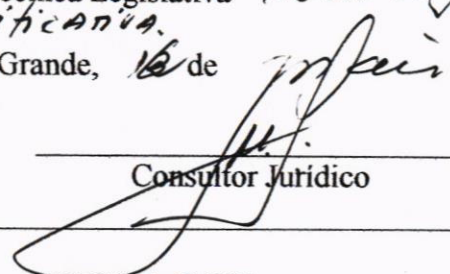
PARECER JURÍDICO

Nº 290/05

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa COM A JUNTA DA EMEN DA RETIFICADVA.

Rio Grande, 16 de maio de 2005



Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 18 de maio de 2005.



Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

61

PROCESSO.....

761/2005.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

18 de Maio

de 2005.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: *Processo 690/01 - 761/01*
Plen nº 022 e Emenda petição nº 001
Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra às Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, *23 de Maio* de 2005

[Handwritten Signature]
Presidente

[Handwritten Signature]
Vice-Presidente

[Handwritten Signature]
Secretário

[Handwritten Signature]
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2005, LEI Nº 5.999, DE 05/10/2004, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO.

Art. 1º - O anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual do Município do Rio Grande 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19/07/2001, passa a vigorar com o conteúdo do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, Lei nº 5.999, de 05/10/2004, passa a vigorar com o conteúdo do Anexo II desta Lei.

Art 3º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais na Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito – SMSTT, num total de R\$ 91.784,00 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais), conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO

01 – Complexo Administrativo

06 – Segurança Pública

181 – Policiamento

0012 – Guarda Municipal

Ativ - 2.618 – Reaparelhamento da Vigilância Pública

4.4.90.52.00.00– Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Ativ. 2.619 – Manutenção da Unidade de Vigilância Pública





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

3.3.90.30.00.00 – Outros Materiais de Consumo.....	R\$ 51.784,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 91.784,00

Art 4º – O recurso para cobertura dos Créditos Adicionais Especiais autorizados no art. 3º desta Lei, sairão da redução de dotações orçamentárias próprias, de acordo com o que dispõe o artigo 43, da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

01 – Complexo Administrativo

06 – Segurança pública

181 – Policiamento

0012 – Guarda Municipal

Ativ.-2.407 – Reparcelhamento da Vigilância Pública

4.4.90.52.00.00 – Equipamento de material permanente..... R\$ 30.000,00

Ativ. 2.408- Manutenção da Unidade de Vigilância Pública

3.3.90.30.00.00- Outros materiais de Consumo..... R\$ 51.784,00

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

TOTAL **R\$ 91.784,00**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**EMENDA RETIFICATIVA AO ART. 4º,
DO PROJETO DE LEI 022/005.**

“Art. 4- O recurso para cobertura dos Créditos Adicionais Especiais autorizados no artigo 3º desta Lei, sairão da redução de dotações orçamentárias próprias, de acordo com o que dispõe o artigo 43, da Lei 4320/64, conforme segue:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

01-Complexo Administrativo

06-Segurança Pública

181- Policiamento

0012-Guarda Municipal

Ativ. - 2.407- Reparcelhamento da Vigilância Pública

4.4.90.52.00.00-Equipamentos e Material permanente..... R\$ 30.000,00

Ativ. 2.408- Manutenção da Unidade de Vigilância Pública

3.3.90.30.00.00-Outros Materiais de Consumo..... R\$ 51.784,00

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$91.784,00





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**EMENDA RETIFICATIVA AO ART. 4º,
DO PROJETO DE LEI 022/005.**

“Art. 4- O recurso para cobertura dos Créditos Adicionais Especiais autorizados no artigo 3º desta Lei, sairão da redução de dotações orçamentárias próprias, de acordo com o que dispõe o artigo 43, da Lei 4320/64, conforme segue:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

01-Complexo Administrativo

06-Segurança Pública

181- Policiamento

0012-Guarda Municipal

Ativ.- 2.407- Reaparelhamento da Vigilância Pública

4.4.90.52.00.00-Equipamentos e Material permanente.....R\$ 30.000,00

Ativ. 2.408- Manutenção da Unidade de Vigilância Pública

3.3.90.30.00.00-Outros Materiais de Consumo.....R\$ 51.784,00

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$91.784,00





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

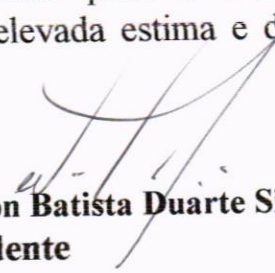
Of. n. ° 529/05
Proc. n° 761/05

Rio Grande, 31 de maio de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 022/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual do Município do Rio Grande 2002/2005, Lei n° 5.533, de 19/07/2001, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2005, Lei n° 5.999, de 05/10/2004, e autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais na Secretaria Municipal de Segurança, dos Transportes e do Trânsito.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.105, DE 15 DE JUNHO DE 2005

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2005, LEI Nº 5.999, DE 05/10/2004, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual do Município do Rio Grande 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19/07/2001, passa a vigorar com o conteúdo do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, Lei nº 5.999, de 05/10/2004, passa a vigorar com o conteúdo do Anexo II desta Lei.

Art 3º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais na Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito - SMSTT, num total de R\$ 91.784,00 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais), conforme segue:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO

01 - Complexo Administrativo

06 - Segurança Pública

181 - Policiamento

0012 - Guarda Municipal

Ativ - 2.618 - Reaparelhamento da Vigilância Pública

4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Ativ. 2.619 - Manutenção da Unidade de Vigilância Pública

3.3.90.30.00.00- Outros Materiais de Consumo.....R\$ 51.784,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
TOTAL.....R\$ 91.784,00

Art 4º - O recurso para cobertura dos Créditos Adicionais Especiais autorizados no art. 3º desta Lei, sairão da redução de dotações orçamentárias próprias, de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

01 - Complexo Administrativo

06 - Segurança Pública

181 - Policiamento

0012 - Guarda Municipal

Ativ. 2.407 - Reparcelhamento da Vigilância Pública

4.4.90.52.00.00 - Equipamento de Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Ativ. 2.408 - Manutenção da Unidade de Vigilância Pública

3.3.90.30.00.00 - Outros Materiais de ConsumoR\$ 51.784,00

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 91.784,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMSTT/UPE/CSCI/CM/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ATA Nº 7694

PROCESSO Nº 761/05

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	CHARLES SARAIVA	—		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	SURAMA SANTOS	✓		
5	CARLOS FIALHO DE MATTOS	—		
6	CLAÚDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
7	CLAÚDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	—		
8	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
9	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
10	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
11	JURANDIR PEREIRA	—		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES-RENATINHO	✓		
13	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - BOKA <i>aprovado</i>	07		

DATA: 30.05.2005

Jair Rizzo
SECRETÁRIO